



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234 de 18 De Março de 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALCANTIL/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a administração pública municipal a proceder à desapropriação amigável de imóvel de utilidade pública destinado a abrigar a sede da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

Art. 2º. A desapropriação a que se refere o artigo anterior será precedida de avaliação por comissão especial, designada especificamente para este fim.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alcantil/PB, em 18 de março de 2016.


JOSÉ ADEMAR DE FARIAS
Prefeito Municipal